

**EDITAL N° 30/2025 – INGRESSO 2026.1 - CÂMPUS SÃO JOSÉ - RETIFICADO em
04/12/2025.**

A Direção Geral do Câmpus São José do Instituto Federal de Santa Catarina torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas oferecidas para o semestre 2026/1, por meio de **Sorteio Público**, no **Curso de Qualificação Profissional articulado ao Ensino Médio na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos PROEJA/FIC)** oferecido pelo Câmpus **São José**, conforme o cronograma a seguir.

CRONOGRAMA 2026/1

DATAS	EVENTO
A partir das 18h do dia 01/11/2025 até 18h do dia 05/12/2025 De 01/11/2025 a 04/12/2025	Período de Inscrições
05/12/2025	Sorteio Público
05/12/2025, a partir das 18h	Divulgação dos aprovados em 1ª chamada
08/12/2025 a 12/12/2025	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
13/12/2025	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada, se houver
15/12/2025 a 19/12/2025	Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada
A partir de 05/01/2026	Matrícula das vagas remanescentes
<p>O campus poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 15 dias após o início das aulas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus</p>	

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PROEJA é um tipo de oferta de curso em que a formação profissional é oferecida de forma articulada com a educação de jovens e adultos de **Ensino Médio (EJA)**, por meio de cursos de Qualificação Profissional (PROEJA/FIC), visando atender aos candidatos que não concluíram os estudos em idade regular.

1.2 Para ingressar no curso Proeja/FIC articulado ao ensino médio oferecido neste edital, o candidato deve ter o ensino fundamental completo e ter a idade mínima de 18 anos até a data da

matrícula.

1.3 A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de **Sorteio Público**.

1.4 Não é permitida a matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado no IFSC.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O curso ofertado neste edital é **gratuito e não possui taxa de inscrição**.

2.2 Serão disponibilizadas, por este processo seletivo, o quantitativo de vagas no curso conforme o quadro a seguir:

CÂMPUS SÃO JOSÉ

Curso	Turno	Vagas	Duração (semestres)
PROEJA - FIC em Operador de Computador (Ensino Médio)	Noturno	64	4 semestres

2.3 O horário, o local e a data de início das aulas, bem como a modalidade, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Local das aulas	Modalidade	Carga horária	Duração	Turno	Dias e horários das aulas	Início das aulas
IFSC - Câmpus São José	Presencial	1410 horas/aula	4 semestres	Noturno	Das 19h às 22h	04/02/2026

2.3.1 A data de início das aulas pode ser alterada conforme necessidade da Instituição.

O curso deste edital é ofertado na modalidade PRESENCIAL, prevendo a presença obrigatória do discente no câmpus nos dias das aulas presenciais.

2.4 O aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando deixar de participar das atividades pedagógicas não presenciais ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sigaa ou Moodle) utilizado na mediação das atividades pedagógicas não presenciais, sem a devida justificativa, nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.2 A inscrição deverá ser feita **remotamente (online)** pelo candidato, conforme descrito no quadro abaixo:

3.4.3

Documentos necessários para inscrição	Link realização da inscrição	Atendimento
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF	https://forms.gle/1g3qzjknSqhTXroq8	secretaria.sje@ifsc.edu.br

As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição** diretamente no e-mail: secretaria.sje@ifsc.edu.br Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

3.4.4 O deferimento da inscrição está condicionado ao atendimento dos pré-requisitos do candidato e à apresentação integral dos documentos solicitados neste edital.

3.4.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

3 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A seleção para o preenchimento das vagas será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do câmpus, conforme o link do item 4.5 deste edital.

3.2 O sorteio público será realizado com o acompanhamento de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus.

3.3 Será divulgada, no link descrito no Cronograma deste edital, a lista dos inscritos no dia anterior ao sorteio. Essa listagem conterà uma coluna chamada “número para sorteio”, na qual constará um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis. No mesmo dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada, que é uma sequência de 13 números, para fins de auditoria.

3.4 Mais informações, bem como o download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link <https://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>.

3.5 O Sorteio Público será realizado na data, hora e local conforme o quadro a seguir:

Data	Hora	Local em que será realizado o sorteio	Link com dados do sorteio
05/12/2025	10h	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus São José	https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus

3.6 As vagas serão ocupadas **respeitando-se a ordem de sorteio**.

3.7 Havendo **vagas remanescentes** nos cursos PROEJA, elas poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos que atendam aos [pré-requisitos](#) deste edital, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo inicial.

3.7.1 Para as vagas remanescentes, o interessado em matricular-se deverá comparecer na instituição com os documentos necessários para matrícula, conforme a disponibilidade de vagas(ver cronograma).

3.7.2 No momento da manifestação de interesse na vaga, o candidato deverá anexar toda a documentação exigida para matrícula, conforme o item [Da matrícula](#) deste edital.

3.7.3 Nos cursos em que o número de candidatos for superior ao número de vagas remanescentes será composta uma lista de espera.

4 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira e segunda chamadas será publicada na página do câmpus no link descrito no [Cronograma](#) deste edital.

4.2 Serão convocados, para a realização da matrícula, os candidatos selecionados conforme a ordem de sorteio e o número de vagas oferecidas. Os demais permanecerão em uma lista de espera e poderão ser chamados, se houver vagas.

4.3 O câmpus poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, logo após as datas de matrícula estipuladas neste edital. Acompanhe as divulgações conforme o [Cronograma](#).

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos selecionados em todas as etapas e chamadas para matrícula.

5 DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos selecionados em **primeira, segunda chamadas e vagas remanescente** será realizada nos dias previstos no Cronograma deste edital, no local descrito no quadro a seguir:

Realização da matrícula	Atendimento
Presencialmente no câmpus	Secretaria Acadêmica do Câmpus São José

5.2 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula presencialmente no câmpus.

5.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada):

- a) Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);
- b) Foto 3x4 (colorida e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

- c.1) O candidato que não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental fará, no ato da matrícula, uma declaração de próprio punho, em português, sem o auxílio de consulta de qualquer natureza, sobre a sua trajetória escolar (Anexo I). Nesse caso, a matrícula ficará condicionada à avaliação que defina a sua capacidade de permanecer no curso, realizada em até 60 dias, no conselho de classe, em atenção ao disposto no Art. 24, II, c, da LDB;
- c.2) A matrícula não será efetivada caso o candidato não consiga preencher a declaração;
- d) **Comprovante de vacinação contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos ([Lei Estadual Nº 10.196/1996](#)). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde.
- e) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>
- f) O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) **Título de eleitor** (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos).
- h) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

5.3.1 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

5.4 Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Fundamental ou equivalente ou parte do Ensino Médio) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

5.5 O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea “a” do item 5.3, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

5.5.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado

Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

5.5.2 O candidato aprovado que não apresentar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de entregar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus (exceto laudo médico, que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato aprovado nas cotas de pessoas com deficiência no ato da matrícula). Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

5.6 O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

5.7 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no ato da publicação da chamada, no link descrito no cronograma deste edital.

5.8 O IFSC reserva-se ao direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de dúvidas sobre este edital, consulte a Secretaria do câmpus através do e-mail: secretaria.sje@ifsc.edu.br

6.2 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar à Secretaria Acadêmica do campus, pelo endereço eletrônico secretaria.sje@ifsc.edu.br, o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

6.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

6.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no link de divulgação descrito no [Cronograma](#) deste edital, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

6.6 A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar

desconhecimento.

6.7 O Departamento de Ensino do Câmpus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do Câmpus.

São José, 31 de Outubro de 2025.

João Carlos Bez Batti
Diretor-Geral do Câmpus São José

